



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 260 - Educação Física

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

21^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 260 - Educação Física

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
109	7724573468	FILIFE DIAS RATO	151397 - Agrupamento de Escolas Júlio Dinis, Vila Nova de Gaia	EXT	C	TEMPORÁRIO	
468	5360955058	TÂNIA MARIA DA SILVA NETO	150551 - Agrupamento de Escolas de Arrifana, Santa Maria da Feira	EXT	19	TEMPORÁRIO	
613	5108720785	PATRÍCIA SUSANA DOS SANTOS SILVA	172420 - Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, Lisboa	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1098	3547341302	RAQUEL GOMES LOPES	145221 - Agrupamento de Escolas João da Rosa, Olhão	EXT	C	TEMPORÁRIO	
1123	4779098599	FILIPA CRISNA DE OLIVEIRA GONÇALVES MARQUES VIDAL	172248 - Agrupamento de Escolas Ruy Belo, Sintra	EXT	18	TEMPORÁRIO	
1136	8600599865	EDUARDO LUIS CASTRO COSTA JAMAL	170689 - Agrupamento de Escolas de São João do Estoril, Cascais	EXT	15	TEMPORÁRIO	
1292	1730667392	ANTÓNIO MANUEL LOPES GREGO	145415 - Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, Lagos	EXT	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 3.º, conjugado com o art.º 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o n.º 3 do mesmo art.º).